



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3897
14 de novembro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3897 de 14/11/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: AGROFERRAGENS ARCOZELO LTDA
Processo: 7677/2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Aquisição de produto Mirex com destino para Fazenda Monte Alegre.
Valor: R\$ 7.800,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

O item 4.2, ficará com a seguinte redação: "Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento das exigências, o pagamento será mensal, após o recebimento da nota fiscal, desde que devidamente emitida e que não haja débitos junto ao Município, com Fazenda Federal, Previdência, fundo de garantia e débitos trabalhistas no ato da liquidação da Nota fiscal.

A partir da data de assinatura deste aditivo.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3897 de 14/11/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PRIMER SOLUÇÕES LTDA
Processo: 8288 /2022 Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de papel A4.
Valor: R\$ 10.250,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Processo: 8263/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de tintas e materiais que serão utilizados em pintura de postes da rede Pública de iluminação e meios fios das ruas do Município.
Valor: R\$ 10.505,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 8264/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de tintas e materiais que serão utilizados em pinturas de Ponto de Ônibus e Meios – Fios das ruas do Município.
Valor: R\$ 9.488,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PORTARIA Nº 060/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 061/2018 de 06/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica alterada a lotação do servidor, retroagindo a 01 de julho de 2018, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT	ÓRGÃO DE ORIGEM:	ÓRGÃO DE DESTINO:
CRISTIANE SABINO DE A. MORAES	1292/01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTROLADORIA GERAL
EDSON JOSE BADE	1605/01	SECRETARIA DE FAZENDA	CONTROLADORIA GERAL
JULIANA KARL BERNARDES	1355/01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTROLADORIA GERAL
SONIA REGINA MARTINS DA SILVA	091/01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FAZENDA

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2018.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

*Omitido do Diário nº 2.844 de 06 de julho de 2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 329/2022, celebrado com a empresa DIANA TIUMA BORBA, tendo como objeto O SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO NO INSTAGRAM @VISITEPATY, PERFIL ESSE DE DOMÍNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DE NOME @VISITEPATY, alterando a Clausula 4 do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: O item 4.1, ficará com a seguinte redação:" O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

9º TERMO DE APOSTILAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 005/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento da Ata Registro de Preços do Pregão 005/2022, para reajuste de preço, com início em 11 de novembro de 2022, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA.**, reajustando o valor do seguinte combustível:

- Gasolina Comum de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos); tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 384/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ROMULO ROSA DE CARVALHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo licitatório, na modalidade pregão presencial, para a aquisição de 01 (um) veículo automóvel para a Câmara Municipal de Paty do Alferes - RJ.

Parágrafo único - O processo licitatório de que trata o caput deste artigo se dará na modalidade pregão presencial, obedecendo ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, que trata da modalidade Pregão Presencial e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 no que couber.

Art. 2º - A homologação do resultado será feita por esta Mesa Diretora, baseada em relatório da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Comissão de Licitação da Câmara Municipal, a quem caberá analisar o preenchimento dos requisitos exigidos no edital a ser publicado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e extinguir-se-á automaticamente, uma vez cumprida a sua finalidade, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 14 de Novembro de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Juliano Balbino de Melo
2º Secretário



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Cancela a realização das Sessões Ordinárias dos dias 21 e 23 de novembro na Sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes.

AUTOR: MESA DIRETORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a viagem dos Vereadores em busca por emendas parlamentares em Brasília em viagem de representação Oficial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica cancelada a realização das Sessões Ordinárias dos dias 21 (segunda-feira) e 23 (quarta-feira) de Novembro na Sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 14 de novembro de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Juliano Balbino de Melo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 739, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Decreta a Alteração da data da realização da Sessão Ordinária do dia 28 para o dia 29 de novembro de 2022.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica alterada a data da Sessão Ordinária do dia 28 (segunda-feira), para o dia 29 (terça-feira) de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 14 de novembro de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Juliano Balbino de Melo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 738 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na Sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro, especificadas abaixo.

AUTOR: MESA DIRETORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à COPA DO MUNDO e;

CONSIDERANDO a realização do JOGO DO BRASIL nas datas de 24/11/2022 - 28/11/2022 e 02/12/2022.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.526 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, exarado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos dias 24 (quinta-feira) e 28 (segunda-feira) de novembro e no dia 02 (sexta-feira) de dezembro do corrente ano nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 14 de novembro de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Juliano Balbino de Melo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 740 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Eduardo de Sant'Ana Mariotti, Heliomar Velloso do Nascimento e Orozino Antonio Batista Filho.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 21 de novembro e término no dia 25 de novembro de 2022.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 14 de novembro de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Juliano Balbino de Melo
1º Secretário-INTERINO

Wilson Rosa de Souza
2º Secretário-INTERINO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 741 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES (MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

AUTOR: **MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Juliano Balbino de Melo, Romulo Rosa de Carvalho e Sergio Murilo Rosa da Silva.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 21 de novembro e término no dia 25 de novembro de 2022.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 14 de novembro de 2022.

Juarez de Medeiros Pereira
Presidente- INTERINO

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Wilson Rosa de Souza
2º Secretário-INTERINO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 742 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES (MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

AUTOR: **MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Denilson da Costa Nogueira, Edson da Silva Almeida, Juarez de Medeiros Pereira e Wilson Rosa de Souza.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 21 de novembro e término no dia 25 de novembro de 2022.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 14 de novembro de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Juliano Balbino de Melo
2º Secretário

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIAATA DA 29ª SESSÃO-29/2022
(ANEXO ÚNICO)

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da "CADEP" – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barboza de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se a análise dos autos que se seguem:

PROCESSO PMPA/007/2022, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/011/2022, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/018/2022, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/026/2022, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0127/2022, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/028/2022, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo _____, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende _____ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barboza de Oliveira _____, o qual, às 10:21 horas, a deu por encerrada.

ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE -SE.

SRP PREGÃO ELETRONICO 141/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação da candidata realizada através do Edital nº 149/2022 – SMA, publicado no Diário Oficial 3.891, de 04 de novembro de 2022;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado do candidato ao cargo de PROFESSOR A: GABRIELA PIMENTEL DOS SANTOS GOMES, inscrição nº 151217-1.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

CONTRATO Nº 359/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 359/2022, celebrado com a empresa **UNISERP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, no valor total de R\$ 8.964,00(Oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais) tendo prazo de vigência de 03 (tres) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7513 de 18 de Outubro de 2022

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 346.324,39 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
48 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.691.37.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.51	0015	4659	RS 346.324,39
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 346.324,39

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.1125	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.9.0.61	0015	2972	R\$ 346.324,39
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 346.324,39

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Decreto nº 7552 de 14 de Novembro de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 191.907,93 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MANUTENÇÃO DE IMOVEIS LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	0015	4291	R\$ 89.380,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	0015	4281	R\$ 102.527,93
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 191.907,93

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.1125	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.9.0.61	0015	2972	R\$ 191.907,93
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 191.907,93

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7553 de 14 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 3.685.023,04 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.691.37.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.51	0100	4808	R\$ 3.685.023,04
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.685.023,04

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:



BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Agência: 4871 Conta: 71028-4 Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Saldo: R\$ 39.066.649,56

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 39.066.649,56	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 39.066.649,56
Total	R\$ 39.066.649,56	Total	R\$ 39.066.649,56

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 39.066.649,56
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.089 de 18/01/2022	R\$ 1.775.237,20
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.091 de 21/01/2022	R\$ 8.980.040,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.095 de 26/01/2022	R\$ 489.520,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.103 de 01/02/2022	R\$ 658.320,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.197 de 23/03/2022	R\$ 5.440.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.199 de 23/03/2022	R\$ 14.339.480,64
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.239 de 18/04/2022	R\$ 18.652,05
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.301 de 26/05/2022	R\$ 2.087.642,27
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.476 de 27/09/2022	R\$ 146.798,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.536 de 08/11/2022	R\$ 973.048,16
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.537 de 08/11/2022	R\$ 101.681,49
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.541 de 09/11/2022	R\$ 32.590,64
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.549 de 10/11/2022	R\$ 140.228,40
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 3.685.023,04

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.551, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES, INSTITUÍDO PELA LEI 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**, conforme Anexos I e II, que se realizará entre os dias 21 de novembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 14 de novembro de 2022.

Decreto nº 7554 de 14 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 82.289,41 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2865	FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.9.0.30	0100	4805	R\$ 82.289,41
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 82.289,41

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Agência: 4871 Conta: 71028-4 Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Saldo: R\$ 39.066.649,56

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 39.066.649,56	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 39.066.649,56
Total	R\$ 39.066.649,56	Total	R\$ 39.066.649,56

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 39.066.649,56
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.089 de 18/01/2022	R\$ 1.775.237,20
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.091 de 21/01/2022	R\$ 8.980.040,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.095 de 26/01/2022	R\$ 489.520,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.103 de 01/02/2022	R\$ 658.320,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.197 de 23/03/2022	R\$ 5.440.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.199 de 23/03/2022	R\$ 14.339.480,64
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.239 de 18/04/2022	R\$ 18.652,05
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.301 de 26/05/2022	R\$ 2.087.642,27
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.476 de 27/09/2022	R\$ 146.798,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.536 de 08/11/2022	R\$ 973.048,16
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.537 de 08/11/2022	R\$ 101.681,49
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.541 de 09/11/2022	R\$ 32.590,64
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.549 de 10/11/2022	R\$ 140.228,40
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.553 de 14/11/2022	R\$ 3.685.023,04
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 82.289,41

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I**REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2022 – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES****CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º - O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2022 - NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**, instituído pelo Município através da Lei nº 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 é um evento de caráter artístico, cultural e de lazer, que tem por finalidade festejar a respectiva data religiosa e promover o turismo, a cultura e a economia local.

A) Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

**CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO**

Art. 2º O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES 2022** será promovido pelo Município em conjunto com a Secretaria de Turismo, realizadora do evento, com a participação da sociedade civil e de empresas e entidades privadas.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA:**

I – promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Paty do Alferes no cenário regional e estadual;

II – estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio;

III – incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV – promover a integração da população patiensse com os visitantes;



V – fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV DAS DATAS E CRITÉRIOS DO CONCURSO

Art. 4º As datas e critérios são os definidos no Anexo II do Presente Decreto, devendo, para tanto, serem observadas suas peculiaridades e cumprir com os requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 5º Conforme previsão legal, os candidatos concorrerão aos prêmios definidos na Lei nº 2.491/20018, desde que preencham os requisitos do Anexo II e, após aprovação / avaliação da comissão julgadora, consagre-se vitorioso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os assuntos pertinentes ao evento Natal Luz terão tramite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias, áreas e demais departamentos do Poder Executivo do Município.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo.

Paty do Alferes, em 14 de novembro de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2022

1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso de Decoração Natalina 2022 será realizado pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo, visando uma integração entre os municípios, a acolhida aos turistas que visitam a região neste período e ao fomento do turismo.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Poderão participar do concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, previamente inscritos, conforme o Regulamento, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo único: a competição será concorrida por categoria:

a) A Categoria residencial, devendo concorrer somente moradores residentes no município de Paty do Alferes;

b) A Categoria Industrial, Comercial e Empresarial, devendo concorrer somente aqueles com negócios dentro do município de Paty do Alferes.

2.2. O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.3. Todo material empregado na decoração natalina ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.4. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, desde que esteja concluída até o dia 12 de dezembro. Como no ato de inscrição deverá ser anexado 01(uma) foto da casa ou estabelecimento decorados, a inscrição só poderá ser realizada depois da decoração pronta.

2.5. Outras informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone numero (24) 98140-0029.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido de 21 de novembro a 12 de dezembro de 2022.

3.2. Para se inscrever, os interessados deverão preencher o cadastro, disponível no site www.patydoalferes.rj.gov.br ou comparecer na Secretaria de Turismo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, na Praça Pedro Chaim, s/nº - Praça da Estação, para retirada das fichas as quais deverão ser entregue até o prazo limite.

Parágrafo único: Para a confirmação da inscrição o candidato deverá encaminhar 01(uma) foto da sua ornamentação para o e-mail secur.patydoalferes@gmail.com ou para o número de whatsapp (24)98140-0029.

3.3. No caso de inscrições feitas pela internet, a mesma só terá validade após o recebimento de um E-mail da Comissão organizadora confirmando a

participação. O comprovante de inscrição deve ser impresso e guardado pelo participante.

3.4. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou pessoa por ele designada através de contrato de aluguel firmado.

3.5. Os trabalhos apresentados em desacordo com o Regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.6. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente Concurso dentro do prazo estabelecido, bem com o providenciar todos os materiais necessários para a decoração natalina.

3.7. Os participantes do Concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, das imagens e vínculos como empresa/residência/vitrine para exploração pela Prefeitura de Paty do Alferes.

3.8. Os inscritos, automaticamente, aceitam as normas no ato da inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão Julgadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria específica será formada por 03 (três) membros, com a responsabilidade de julgar as decorações natalinas apresentadas com base nos seguintes critérios:

I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, Papai Noel, anjos, presépios, árvores, sinos, laços, dentre outros);

II – Criatividade;

III – Mensagem;

IV – Beleza;

V – Originalidade;

VI – Iluminação.

4.2. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel, que deverá estar voltada para a rua principal.

4.3. A avaliação será realizada entre os dias 14 e 22 de dezembro de 2022.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Os vencedores nas respectivas categorias receberão os seguintes Prêmios:

1ª CATEGORIA - PREMIAÇÃO RESIDENCIAL

I – 1º Lugar R\$1.856,84 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

II – 2º Lugar R\$1.237,89 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)

III – 3º Lugar R\$866,52 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

IV – 4º Lugar R\$618,94 (seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)

V – 5º Lugar R\$371,36 (trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

2ª CATEGORIA - PREMIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

I – 1º Lugar R\$1.856,84 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

II – 2º Lugar R\$1.237,89 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)

III – 3º Lugar R\$866,52 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

IV – 4º Lugar R\$618,94 (seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)

V – 5º Lugar R\$371,36 (trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

5.1 A divulgação dos ganhadores do concurso será realizada até o dia 30 de dezembro de 2022.

5.2 A premiação será entregue ao vencedor em data agendada e comunicada pela prefeitura.

Cronograma:

Inscrições	21/11/2022 a 12/12/2022
Data Máxima Para Finalizar a Decoração	12/12/2022
Período da Triagem das Fotos	13/12/2022 a 14/12/2022
Período de Avaliação Presencial	14/12/2022 a 22/12/2022
Divulgação dos Ganhadores	30/12/2022
Data que a Decoração Poderá Ser Retirada	07/01/2023

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos das premiações da categoria **Residencial** serão feitos por meio de conta bancária em nome da pessoa que realizou a inscrição.

6.2. Os pagamentos das premiações da categoria **Comercial, Industrial e Empresarial** serão feitos por meio de conta bancária em nome do comércio/indústria/empresa que realizou a inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os participantes deverão finalizar a decoração natalina até o dia do julgamento.

7.2. A decoração de Natal de todos os participantes deverá permanecer montada até o dia 07 de janeiro de 2023, condicionado ao recebimento do prêmio.



- 7.3. O custo dos materiais e da montagem da decoração natalina ficará a cargo de cada participante.
- 7.4. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.
- 7.5. Os participantes, desde a data da inscrição, já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.
- 7.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2022.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 124/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4552/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM 05 HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA APA PALMARES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- R. DUARTE DA COSTA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES NATURAIS LTDA, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

PATY DO ALFERES, DE DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6586/2022, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **UNISERP COMERCIO DE MAQUINAS, SERVIÇOS TECNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 113.632,00 (Cento e treze mil, seiscentos e trinta e dois reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 113.632,00 (Cento e treze mil, seiscentos e trinta e dois reais).

PATY DO ALFERES, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6483/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, COM ESPALHAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, NA RUA "L", NUMA EXTENSÃO DE 200,00M POR 4,00M DE LARGURA - BAIRRO ARCOZELO, EXCETO INFRAESTRUTURA QUE FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 85.503,90 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e noventa centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 85.503,90 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e noventa centavos).

PATY DO ALFERES, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.966 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a redação do Parágrafo Único do art. 2º da Lei 2.834, de 14 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei 2.834, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os profissionais da educação básica em efetivo exercício são aqueles definidos nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), os profissionais referidos no artigo 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, bem como os profissionais elencados no inciso II, do §1º do art. 26 da Lei Federal 14.113/20."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos imediatamente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 928/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 6565/2020 de 29/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

NOME
SHEILA GOMES LEAL VASCONCELOS

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **BIÓLOGO**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

NOME
ELIANE BATISTA DE ARAUJO PESTANA

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Administração:

NOME
ROGERIO LISBOA STELMAN FILHO

Art. 4º - Nomear para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM B**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

NOME
APARECIDA RITA DE MORAIS NASCIMENTO

Art. 5º - Nomear para exercer o cargo de **COVEIRO**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Ordem Pública:

NOME
FELIPE BERNARDO FERREIRA

Art. 6º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 14 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 916/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando 264/SME/2022 de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a gratificação concedida pelo exercício da função em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**, constantes na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
568/01	MONICA DE ALMEIDA MACHADO	01/11/2022

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 920/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, VI da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES, combinado com o artigo 38, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7832/2022 de 19/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para tratar de assuntos particulares, ao servidor **MARCOS ALEXANDRE DO COUTO**, matrícula nº 1849/01, **GUARDA MUNICIPAL I A**. Lotado na **SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA**.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 934/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 077/2022/SMOSP de 11/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **CINDY AKEMY DA CONCEIÇÃO TSUTSUGI**, matrícula nº 1702/02, CPF XXX.138.XXX-XX, e **FELIPE VEIGA DA SILVA**, matrícula nº 1642/01, CPF: XXX.388.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 366/2022, que tem por objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 935/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 083/2022/SMC de 14/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras **KÁTIA CILENE PEREIRA NOBRE**, matrícula nº 2037/01, CPF XXX.465.XXX-XX e **MÁRCIO ALEXANDRE CARVALHO WERNECK**, matrícula nº 1656/02, CPF XXX.080.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 362/2022, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ARARA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**SRP PREGÃO 151/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO.

Data e Local: 28 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 07/11/2022 a **Sergio Nogueira Da França**, a Licença de Instalação, LI Nº **SMA6538/2022**, válida por 05 (Cinco) anos, que aprova a atividade CE: 28.06.04, Instalação de Usina Fotovoltaica (CE032) na Alameda Do Contorno Nº 1035, Palmares – Paty do Alferes. Processo nº 6538/2022.